



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

EDITAL

Depto requisitante	Secretaria da Educação
Tomada de Preço	1/2020
Tipo -	Técnica e Preço
Processo nº	1/2020
Objeto -	Contratação de Sistema de Ensino com assessoria pedagógica, cursos de capacitação para docentes e gestores, portal de educação, avaliação ensino aprendizagem e fornecimento de material didático composto por livros multidisciplinares educacionais (aluno e professor), de acordo com o anexo I do edital.
Início:	10 de Janeiro de 2020
Local:	Sala de Licitações, localizada na Rua Aristides Pires, nº 1230, Subsolo - Itaí - Estado de São Paulo.
Encerramento -	28 de Janeiro de 2020 às 9 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

ÍNDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- DO PREÇO**
- 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
- 4- DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO;**
- 5- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- 6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO;**
- 7- VEDAÇÕES LEGAIS;**
- 8- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;**
- 9- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 10- PROCEDIMENTO;**
- 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;**
- 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**
- 13- DESPESA ORÇAMENTÁRIA;**
- 14- PAGAMENTOS;**
- 15- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;**
- 16- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 17- REAJUSTAMENTO;**
- 18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- 19- RECURSOS;**
- 20- DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- 21- INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

TOMADA DE PREÇOS 1/2020 – PROCESSO 1/2020

PREÂMBULO

Thiago dos Santos Michelin, Prefeito de Itaí torna público a quem possa interessar, que se acha aberta a presente licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - PROCESSO 1/2020**, tipo técnica e preço, para obter a melhor proposta para a **contratação de Sistema de Ensino com assessoria pedagógica, cursos de capacitação para docentes e gestores, portal de educação, avaliação ensino aprendizagem e fornecimento de material didático composto por livros multidisciplinares educacionais (aluno e professor), de acordo com o anexo I do edital**, a qual será processada e julgada em conformidade pela Lei 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Os envelopes fechados contendo a documentação relativa à habilitação (n.º 1), Proposta Técnica (n.º 2) e Proposta de Preços (n.º 3), deverão ser entregues até o dia **28 de Janeiro de 2020 às 9 horas**, sito na Rua Aristides Pires, nº 1230, Subsolo, centro, Itaí-SP, direcionados à Comissão de Licitação.

A proponente deverá especificar na parte externa dos envelopes os dados da empresa: razão social, endereço, telefone e fax.

A abertura dos envelopes contendo a Habilitação (nº1) será efetuada no dia **28 de Janeiro de 2020 às 9 horas**, no endereço já citado e, em ato posterior, oficialmente comunicado, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Técnica (nº2) e Proposta de Preço (nº3), **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso** ou ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal, nos termos do art. 41, § 0 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

01 – OBJETO

1.1- A presente Tomada de Preço tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a contratação de Sistema de Ensino com assessoria pedagógica, cursos de capacitação para docentes e gestores, portal de educação, avaliação ensino aprendizagem e fornecimento de material didático composto por livros multidisciplinares educacionais (aluno e professor), de acordo com seguinte quantidade estimada para o ano letivo de **2020**.

Nível	Quantidade de Alunos	Quantidade de professores	Quantidade Total
Maternal I - 2 anos	100	8	108
Maternal II - 3 anos	220	15	235
Infantil I - 4 anos	330	20	350
Infantil II - 5 anos	340	19	359
Total	990	62	1052

1.1.1 – As especificações técnicas dos materiais e serviços a serem disponibilizados, estão descritos no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, integrante deste Edital.

02 - DO PREÇO

2.1 – O valor estimado desta licitação tem como referência o valor global de **R\$ 330.692,67 (trezentos e trinta mil seiscientos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**, baseados nas estimativas dispostas no item 1.1 deste Edital e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.2 – A referência para a definição dos valores a constar das propostas financeiras serão os quantitativos de alunos estimados para cada um dos segmentos definidos no item 1.1 do Edital e no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, mas os preços a serem ofertados deverão contemplar não só o material didático dos alunos, como também o material didático de apoio aos professores, o material para treinamento e capacitação dos professores e gestores, avaliação de aprendizagem, cursos de formação continuada, acesso ao Portal Educacional, suporte pedagógico, avaliação como também os outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

serviços envolvidos, como impressão, arte, encadernação, embalagem, transporte, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada e outros apresentados na conformidade da proposta técnica.

2.3 – Nos preços apresentados por cada concorrente deverá estar contemplado todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

2.4 – Os quantitativos indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem à estimativa de alunos a serem matriculados para o ano letivo de 2020 e os valores especificados no mesmo ANEXO correspondem à média dos preços praticados no mercado, e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Participará da presente licitação qualquer interessado que atenda as exigências contidas no Edital, e cadastrados no setor competente desta municipalidade.

3.2. – As empresas não cadastradas que desejarem participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.3. – Para os fins de cadastramento, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Aristides Pires, nº 1230, Subsolo, Centro, Itaipava/SP, no horário das 13h às 17h.

3.4. – **As empresas que desejarem cadastrar-se deverão dentro dos prazos limitados no item 3.2 deste Edital, apresentar a documentação descrita abaixo para que após análise dos mesmos, seja expedido a Certidão de Registro Cadastral (CRC).**

3.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

- b)** Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DECA), ou municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu rumo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;
- f) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado.
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.4.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial assinado pelo Contador responsável e pelo (s) representante (s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A situação financeira da empresa será aferida mediante informações prestadas na conformidade da alínea "b" abaixo;

b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,50)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,50)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

b.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

b.2) Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a boa situação financeira da Licitante será comprovada através da apresentação dos índices contábeis mínimos exigidos conforme os critérios estabelecidos na alínea anterior, que deverão ser compatíveis com as informações previstas no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados conforme alínea "a" acima;

b.3) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada. O valor declarado no IRPJ não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para a presente licitação.

c) Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **90 (noventa) dias** da apresentação dos envelopes.

3.4.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo o artigo 7º, XXXIII da CF, conforme sugestão abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

(Razão Social da Empresa) estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.**

RESSALVA, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

04 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO

4.1. – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro de sua validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa)** dias anteriores à entrega da documentação.

4.2. – Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou **cópias devidamente autenticadas por cartório Competente** ou por servidor da licitadora, conforme especifica no Artigo 32, da Lei 8.666/93, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico os quais irão ser conferidas as veracidades por meio de consulta via Internet diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidos.

4.3. – As empresas constituídas no exercício, não tendo Balanço Patrimonial, terão que apresentar documento que comprove sua capacidade financeira, conforme estabelece Artigo 31 da Lei de Licitações.

4.4. – A apresentação dos documentos elencados no item 3 e subitem, deste Edital será imprescindível para a realização do **Cadastro**. Não haverá possibilidade de emissão do CRC sem a entrega dos documentos descritos no subitem citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

05 – CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

5.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral**, atualizado,

5.1.2 – **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.

5.1.3 – **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

5.1.4 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

5.1.5 – **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

5.1.6 – **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.7 - **Procuração ou Credenciamento**, no caso de representantes que não sejam sócios, indicados pelas empresas participantes. (**fora do envelope**), **com firma reconhecida**, conforme modelo sugestivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	
DECLARAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref: - Tomada de Preços nº 1/2020	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade, assina a presente: de de 2020.	
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO)	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade	

4.1.8 – Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)						
I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:				
Endereço:					Número:	
Bairro			Complemento:			
Cidade			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:						
Nome:						
RG		CPF:		Cargo/função:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:						
Nome/Setor responsável						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento			
Cidade:			Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		
V) Dados bancário para pagamento:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº	
VI) Quadro Societário:							
Nome						CPF:	
Nome						CPF:	
Nome						CPF:	
Nome						CPF:	

5.1.8 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis nesta prefeitura.

5.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.2 - Além do Certificado de Registro Cadastral ou documentos elencados, as licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

1. **Quanto à qualificação técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços de implantação de sistema ensino com suporte pedagógico, formação continuada dos professores e gestores, portal educacional e avaliação de aprendizagem, contendo as seguintes informações: nome da contratante, localização e identificação dos serviços executados, prazos, especificações e demais dados técnicos.

b) O Atestado de Capacidade Técnica deverá contemplar o atendimento ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de alunos estimados para **2020**, qual seja, 495 (quatrocentos e noventa e cinco), e a apuração, pela Comissão, far-se-á pelo número total de alunos, independentemente de segmentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

2. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial assinado pelo Contador responsável e pelo (s) representante (s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A situação financeira da empresa será aferida mediante informações prestadas na conformidade da alínea "b" abaixo;

b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

- Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,50)

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,50)

b.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

b.2) Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a boa situação financeira da Licitante será comprovada através da apresentação dos índices contábeis mínimos exigidos conforme os critérios estabelecidos na alínea anterior, que deverão ser compatíveis com as informações previstas no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados conforme alínea "a" acima;

b.3) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada. O valor declarado no IRPJ não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado para a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

c) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme sugestão no Anexo II.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - PROCESSO Nº 1/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

d) Declaração de enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento se for o caso, emitida pela Junta Comercial, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou declaração formal.

e) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **90 (noventa dias) da data da abertura da licitação.**

f) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

g) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

h) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

5.3 - Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (Nº 1) serão abertos em sessão pública, na Sala da Comissão de Licitação, no dia e hora determinados no preâmbulo. O resultado das empresas consideradas habilitadas será conhecido de imediato se todas as licitantes estiverem presentes, ou através de publicação no jornal regional. Será lavrada em Ata tal circunstância, sendo comunicadas as licitantes a decisão, correndo, a partir da comunicação ou da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos.

5.4 - O CNPJ da empresa habilitada na licitação deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos.

06 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 – Todos os documentos descritos no **item 5**, referente a habilitação serão apresentados ou cópias dos envelopes lacrados constando, em sua parte externa a **identificação da Tomada de Preço e do processo, com a seguinte denominação: ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTOS”**, conforme sugestão abaixo:

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS
Nome: _____
Data: ____/____/____
Horas: _____:
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020- PROCESSO Nº 1/2020
Objeto: Contratação de Sistema de Ensino com assessoria pedagógica, cursos de capacitação para docentes e gestores, portal de educação, avaliação ensino aprendizagem e fornecimento de material didático composto por livros multidisciplinares educacionais (aluno e professor), de acordo com o anexo I do edital.

6.2. – Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do envelope em original ou **cópias devidamente autenticadas por cartório competente**, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico os quais a Comissão Permanente de Licitação irá conferir a veracidade por meio de consulta via Internet diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores.

6.3. – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro de sua validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa)** dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

6.4. – Se o portador dos envelopes da interessada não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.5. – Não serão aceitos documentos via fax, e-mail ou outro meio de comunicação ou que sejam apresentados fora do envelope.

6.6. – Nas sessões públicas, o proponente poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento inscrito pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

6.7. – Serão inabilitadas às empresas que apresentarem as seguintes condutas:

6.7.1. – os que deixarem de apresentar os documentos mencionados anteriormente ou apresentar documentos fora dos envelopes, com exceção da credencial, que acarretará apenas falta de representação da licitante.

6.7.2. – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos ou por requerimento protocolados junto a órgãos públicos ou privados.

6.7.3. – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido ou que estejam fora do envelope "DOCUMENTOS".

6.7.4. – apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões.

6.7.5. – a não apresentação das cópias dos documentos exigidos devidamente autenticados.

6.7.6. – apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, sendo referente a filial quando a licitante for a matriz ou vice-versa.

6.7.7. – que tenham sido suspensa ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

6.8. – a inabilitação do licitante importa na reclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes do certame.

07 – VEDAÇÕES LEGAIS

6.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:

- a) suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal de Itaí;
- b) impedimento de licitar perante o Estado e a União;
- c) tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) além daquelas que estiverem sob processo de falência ou concordata

7.2 - Não será admitida a participação de Consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

7.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução da obra:

a) o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Itaí;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.4 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Tomada de Preços, **através da apresentação de instrumento público ou particular de representação, sendo que neste caso o documento deverá conter**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

7.4.1 – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

7.5 - O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.

7.6 - O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Itaipava/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

7.6.1 - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

7.7 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.

08 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 – O envelope nº 02 deverá ser preenchido de acordo com o constante abaixo e conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Nome: _____ Data: ____/____/____ Horas: _____:_____
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020- PROCESSO Nº 1/2020
Objeto: Contratação de Sistema de Ensino com assessoria pedagógica, cursos de capacitação para docentes e gestores, portal de educação, avaliação ensino aprendizagem e fornecimento de material didático composto por livros multidisciplinares educacionais (aluno e professor), de acordo com o anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

8.1.1 – Relatório circunstanciado (projetos) com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica, a exemplo da formação continuada, portal educacional, etc;

8.1.2 – Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar amostras dos materiais a serem fornecidos aos alunos e professores e login e senha para degustação do portal educacional;

8.2 - Todos os materiais didáticos e projetos de cada Empresa Licitante serão avaliados em conjunto, ou seja, Educação Infantil e de 1º (primeiro) ao 9º(nono) ano do Ensino Fundamental, levando em consideração os quesitos estabelecidos no Anexo II – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica.

8.2.1 - Todos os livros e projetos de cada Empresa Licitante serão analisados nos quesitos acima, individualmente, por cada um dos membros da Comissão Especial Pedagógica, criada pela Portaria nº 17 de Dezembro de 2019.

8.2.2 - Cada membro da Comissão Especial de Julgamento de Licitação, fará o julgamento de todos os quesitos, lançando sua nota para cada quesito, na planilha de notas.

8.2.3 - As notas de cada quesito serão avaliadas com pontuação de 0 (zero) a 10 (Dez).

8.2.4 - Com base na planilha de notas, estas serão somadas e, posteriormente, divididas por 03 (três), obtendo-se a média aritmética da licitante.

8.2.5 – Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota maior ou igual a 259 pontos, o que corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima de 370 pontos.

8.2.6 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

09 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em uma via, conforme modelo ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, sendo este último considerado como PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de apuração do preço valorizado e da média ponderada, para classificação e julgamento, impressa sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbada e rubricada em todas as suas folhas, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 9.7.1 deste Edital.

9.2 - Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

9.3 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário (por jogo de material) em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

9.4 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos, treinamento/capacitação dos professores, coordenadores e diretores, assistência e suporte técnico, acesso ao portal da empresa na Internet disponibilizando todo o conteúdo do material didático ofertado, impressão, arte, encadernação, embalagem, transportes, seguros, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios e demais serviços, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados;

9.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

9.6. – Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

9.7. – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio lacrado, constando em sua parte externa **à identificação do proponente, data e hora de abertura da licitação, o número da Tomada de Preço e do processo, com a seguinte denominação:**

9.7.1 - ENVELOPE Nº 03 "PROPOSTAS DE PREÇOS", conforme sugestão abaixo:

Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome: _____
Data: ____/____/____
Horas: _____:
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020- PROCESSO Nº 1/2020
Objeto: Contratação de Sistema de Ensino com assessoria pedagógica, cursos de capacitação para docentes e gestores, portal de educação, avaliação ensino aprendizagem e fornecimento de material didático composto por livros multidisciplinares educacionais (aluno e professor), de acordo com o anexo I do edital.

9.8. - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra com qualidade igual ou superior às descritas neste edital.

9.9. - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será **desclassificada pela Comissão de Licitação.**

9.10. - A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

9.11. – Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8.666/93, sendo desclassificado o proponente que não atender as exigências no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

9.12. – Iniciada a abertura dos envelopes propostas não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

9.13. – Os proponentes não poderão, em hipóteses alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

9.14. – Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da Empresa Contratada.

9.15. – Serão consideradas inválidas as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de Desclassificação do proponente segundo o que determina o artigo 48 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.16. – Não serão aceitas propostas via fax, e-mail ou outro meio de comunicação.

10- PROCEDIMENTO

10.1 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" E "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

10.1.1 - Os envelopes deverão ser apresentados no Setor de Licitação, localizado à Rua Aristides Pires, nº 1230, Subsolo, centro, Itaí-SP, para serem protocolados até o dia **28 de Janeiro de 2020 às 9 horas**, cuja abertura dar-se á no mesmo dia, às **9 horas**.

10.2 - Serão primeiramente abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

10.3 - Aberto os envelopes "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", a Comissão de Licitação, após a análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

10.4 - Após a divulgação do resultado da habilitação, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, na forma do ANEXO IV – Modelo de Termo de Renúncia, desistência de interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "Propostas Técnicas" e "Propostas de Preços" das licitantes inabilitadas e procederá à abertura dos envelopes "Propostas Técnicas" das licitantes habilitadas.

10.5 - Os membros da Comissão Especial de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

10.6 - As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial Pedagógica criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

10.7 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, na forma do ANEXO IV – Modelo – Termo de Renúncia, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes remanescentes.

10.8 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrendo o empate, será assegurado o exercício de direito de preferência (LC nº123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

10.8.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº123/06, art. 44, par. 1º);

10.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada menor, situação em que será considerada a nova proposta para fins de pontuação (LC nº123/06, art. 45, inc. I):

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação da classificação provisória.

b) A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos dados abaixo:

PREFEITURA DE ITAÍ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 – PROCESSO Nº 1/2020.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

10.8.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

10.8.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 7.4.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).

10.8.5. – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a menor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8.6 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

dada sequência ao procedimento, com a pontuação das propostas de preços (LC nº123/06, art. 45, par. 1º).

10.9 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

10.10 - Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

10.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.13 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão Especial até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

10.14 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2º, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

11.2 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

11.3 - Para o cálculo da melhor proposta, consideradas as disposições do ANEXO V – Explicação Técnica para Obtenção da Média Ponderada, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$Pv = Mpp / pp \times TP$$

$$\text{Preço valorizado} = ((\text{Menor preço proposto}) / (\text{Preço proposto})) \times \text{Total de Pontos}$$

$$Mp = (Pv \times 3 + Pt \times 7) / 10$$

$$\text{Média ponderada} = (\text{Preço valorizado} \times 3 + \text{Proposta Técnica} \times 7) / 10$$

11.4 - Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

11.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

11.6 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I e II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

11.8 - O resultado do julgamento será publicado na Imprensa Oficial.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Julgadora de Licitações, após sua publicação no Diário Oficial do Estado, em uma única edição, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:

12.1.1 - aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora.

12.1.2 - invalidar o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e

12.1.3 - revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

12.2 - Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

12.3 - No caso em que a adjudicatária decair do direito à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas orçamentárias correrão por conta das dotações de **2020**, conforme abaixo:

Ficha nº 291 - Manutenção do Ensino Infantil
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.03 - Educação Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha nº 290 - Manutenção do Ensino Infantil
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.03 - Educação Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

14. PAGAMENTO

14.1 - O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

14.2 - A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.

14.3 - Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

14.4 - Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

14.5 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava deverão ser enviadas na data de emissão o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília) do dia da sua emissão, as notas não poderão ser emitidas com data de sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa deve se atentar aos feriados municipais e estaduais.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A(s) adjudicatária(s) receberá(ão), uma vez publicado o ato de homologação da licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, cuja minuta integra o ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato, que deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

15.1.1 - Os preços ofertados pela licitante vencedora, somente serão reajustado em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

15.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

15.3 - Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4 – A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.6 – O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

15.9 – O foro do contrato será o da Comarca de Itaí/SP.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3 - O prazo máximo para entrega dos materiais didáticos ofertados será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e ordem de expedição da diretoria de educação.

16.3.1 - deverá ser conforme cronograma de entrega da diretoria de educação por um período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

16.4 - Os materiais didáticos deverão ser entregues para conferência na "Secretaria Municipal de Educação" desta municipalidade, situado à Rua Expedicionários, nº 1199, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

16.5 - A conferência dos materiais didáticos será feita pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

17. REAJUSTAMENTO

17.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

17.2 - Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 8.666/93, depois de findos 12 (doze) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

17.2.1 - Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

a)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, pela não apresentação da garantia para formalização do contrato ou pela recusa em assinar o mesmo no prazo estipulado do item 9.2 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

b) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Itaipava e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

18.3 - As demais sanções relativas à contratação encontram-se discriminadas na minuta do contrato.

19. RECURSOS

19.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

19.2 - A empresa licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do julgamento da habilitação e das propostas, que se dará da ciência da decisão.

19.3 - Interposto recurso, serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

19.4 - Não terão direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aqueles que, tendo-os aceito sem objeção, venham a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

19.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público Federal, o qual para determinar abertura de Inquérito Criminal, pelo crime do Artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.6 - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

19.7 - Os recursos deverão ser apresentados junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itaí, localizada na Praça da Bandeira, 1038, centro em horário comercial, não sendo admitida a interposição de recursos por meio magnético ou via fac-símile.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A Prefeitura de Itaí reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a executar a obra proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

20.2 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

20.3 - A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

20.4 - A critério da Prefeitura de Itaí, os objetos da presente licitação poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.5 - A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

20.6- A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

20.7- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

20.8. Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

20.9 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da responsável técnica pela obra desta Prefeitura Municipal de Itaí.

20.10 - Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, desta Prefeitura.

20.11 - Ocorrendo a hipótese prevista no número anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

21. INFORMAÇÕES

21.1 - Dúvidas quanto ao objeto do certame poderão ser sanadas com a Secretaria da Educação deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

21.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação situada à Rua Expedicionários, nº 1199, Centro e/ou pelo telefone (14) 3761-3743 / 3761-2444, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Itaí, 10 de Janeiro de 2020.

Thiago dos Santos Michelin
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto - Contratação de **Sistema de Ensino com assessoria pedagógica**, cursos de capacitação para docentes e gestores, portal de educação, avaliação ensino aprendizagem e fornecimento de material didático composto por livros multidisciplinares educacionais alinhados a Base Nacional Comum Curricular (aluno e professor), de acordo com a seguinte estimativa para o ano de 2020.

Nível	Quantidade de Alunos	Quantidade de professores	Quantidade Total
Maternal I – 2 Anos	100	8	108
Maternal II- 3 anos	220	15	235
Infantil I - 4 anos	330	20	350
Infantil II - 5 anos	340	19	359
Total	990	62	1052

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: **Educação Infantil**

Maternal I e II- Para cada segmento.

Material dos Alunos: Material anual integrado aos Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular, que busquem garantir os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e que apresentem como Eixos Estruturantes as Interações e as Brincadeiras e que sejam apresentados em formato horizontal A3.

Material dos Professores: Material anual com o mesmo conteúdo do livro do aluno, com gabarito e com orientações para o trabalho, manual pedagógico, com orientações para o seu trabalho em sala de aula e com orientações para todo o segmento da Educação Infantil.

Para alunos e professores: 1 (uma) agenda anual.

Infantil I e II- Para cada segmento.

Para os alunos: Material anual integrado aos Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular, que busquem garantir os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e que apresentem como Eixos Estruturantes as Interações e as Brincadeiras e uma agenda escolar anual.

Para os professores: Material anual com o mesmo conteúdo do livro do aluno, com gabarito e com orientações para o trabalho e 1 (um manual com todo embasamento teórico do material apresentado, além de uma agenda escolar anual.

A prestação dos serviços deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

- A) Formação continuada presencial, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas anuais, a serem oferecidas durante o ano letivo de 2020.
- B) Palestra ANUAL para os professores e técnicos da Secretaria de Educação ou aos pais dos alunos, de acordo com a opção feita pelo contratante;
- C) Assessoria permanente para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático via e-mail e 0800;
- D) Assessoria pedagógica e material de pesquisa para os professores através de portal via Internet;
- E) Portal Educacional com login e senha para os professores com interação entre o material didático impresso e o material interativo do portal educacional.

Período de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

DETERMINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Critérios para análise	Pontuação				
	10	7	5	3	0
Quanto ao Material Didático					
1) Material para o ensino infantil que contenha: quadro anual dos conteúdos divididos por bimestres, objetivos, orientações metodológicas, sugestões de atividades, planejamento, avaliação e leituras complementares.					
2) Indicam livros de literatura, filmes, sites como material complementar ao estudo proposto nos livros.					
3) Material do professor que contemple a resolução e o comentário das atividades.					
4) O manual do professor apresenta toda Fundamentação teórica e embasamento pedagógico do material didático ofertado.					
5) Está alicerçada às normas educacionais da Lei de Diretrizes e Bases do Ensino Nacional LDBEN 9394/96, que originaram as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCN's).					
6) O material didático apresenta projeto gráfico que favorece a leitura/pseudoleitura dos textos e a observação das imagens.					
7) O material didático cria situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções... em consonância com a B.N.C.C.					
8) Estrutura organizacional (Ícones e seções) que facilitam a compreensão dos conteúdos.					
9) A proposta pedagógica presente no material didático encaminha o aluno à resolução de problemas por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando o estímulo das funções psicomotoras.					
10) Os textos estão de acordo com a faixa etária dos alunos, tanto no que diz respeito à sua linguagem, quanto à diversidade de tipos e gêneros, respeitando a lei dos Direitos Autorais.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

11) São apresentadas situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo.					
12) Os espaços são suficientes para os devidos registros.					
13) Trabalham com elementos do patrimônio cultural da humanidade integrados aos temas.					
14) Os critérios de seleção e organização dos conteúdos estão estabelecidos, além das orientações dos documentos legais, pelo universo da ciência contemporânea e a rica experiência da prática escolar.					
15) Para a estruturação dos conteúdos, também, estão consideradas a relevância social, os conceitos e as informações que permitirão compreender as questões essenciais das diversas áreas do conhecimento, bem como a forma instigante e significativa de como eles são apresentados.					
16) São considerados os conteúdos mais representativos da cultura, selecionados com base relacional no seu valor universal, cultural, formativo e disciplinar.					
17) Asseguram uma educação de base científica e tecnológica com uma abordagem dos componentes socioculturais, dinamizados pela possibilidade de gerar novas práticas e criar novos significados.					
18) Estão direcionados para o desenvolvimento de projetos sociais que encaminham o exercício da cidadania consciente.					
19) Possibilitam ao aluno o entendimento de si como um sujeito histórico, que atua em sua realidade, compactuando com ela, no sentido de reproduzi-la ou transformá-la.					
20) Valorizam o conhecimento empírico e a curiosidade em relação ao meio social e cultural em que vive o aluno.					
21) A capa é resistente, elaborada com papel cartão, impressa em cores.					
22) A coleção de Livros Didáticos para o aluno do Maternal I e II (alunos de 2 e 3 anos) são apresentadas no seu formato horizontal (A3) em material resistente.					
23) A coleção de Livros Didáticos para os alunos e professores do Infantil I e II (alunos de 4 e 5 anos) é					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

apresentada em material resistente.					
24) Está voltada para uma proposição didática que oportunize o trabalho com o conhecimento trazido pelo aluno de modo a relacioná-lo com as novas sistematizações de ensino.					
25) A agenda escolar possui uma página por dia útil e é confeccionada em material resistente e a encadernação é em espiral.					
26) Material adequado a realidade dos alunos do município, levando em consideração os aspectos sócio culturais e econômicos.					
27) Material ricamente ilustrado em com impressão que estimule a visualização das atividades como forma de aprendizagem.					
Quanto ao Portal Educacional	10	7	5	3	0
28) Ferramenta totalmente compatível com os conteúdos apresentados no material didático impresso, fazendo com que os professores tenham uma outra forma de adquirir ou sistematizar os conhecimentos adquiridos em sala de aula de aula garantindo qualidade, confiabilidade e atualização das informações.					
29) Os professores usuários do Portal tem a possibilidade de acessar os diferentes conteúdos, por meio de uma organização por nível de ensino, por área do conhecimento e por assuntos.					
30) No Portal Educacional a qualidade dos conteúdos educacionais, bem como as possibilidades de sistematização, incentivam o pensamento crítico, o desenvolvimento de capacidades de busca, seleção e organização das informações.					
Quanto aos serviços pedagógicos	10	7	5	3	0
31) A distribuição da carga horária de serviços pedagógicos atende as necessidades da equipe pedagógica do município.					
32) A licitante apresentou “portifólio” de cursos que atendam as necessidades de formação dos professores e gestores do município.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

33) A licitante possui assistência pedagógica via ligação gratuita -0800.					
34) A licitante apresenta cursos específicos para formação de gestores.					
35) Os cursos de assessoria pedagógica, presenciais, para os educadores, gestores e equipe técnico-pedagógica da Secretaria de Educação contempla, no mínimo, 40 (quarenta) horas de trabalhos?					
36) A licitante disponibiliza cursos e atendimentos às equipes docentes e técnico-pedagógicas, com a atuação de um coordenador pedagógico da empresa, juntamente com gestores do município, trabalhando para a adequada utilização portal Educacional?					
37) Os cursos contribuem com a formação continuada dos educadores, contemplando as diversas áreas do conhecimento e temas atuais pertinentes à educação municipal?					

PONTUAÇÃO MÁXIMA 370 PONTOS

OBS: Serão classificados para participar da fase de apresentação de preços os concorrentes que obtiverem nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima da proposta técnica, isto é, a pontuação mínima igual ou maior que 259 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:

Endereço:

Telefone:

QUANTIDADE DE ALUNOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
100	Maternal I – 2 Anos	R\$	R\$
220	Maternal II- 3 anos	R\$	R\$
330	Infantil I - 4 anos	R\$	R\$
340	Infantil II - 5 anos	R\$	R\$

VALOR GLOBAL – PROPOSTA DE PREÇOS (em R\$)

A ser utilizado para obtenção do preço valorizado e média ponderada

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS POR EXTENSO:

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração:

Nome:

Identidade nº / Órgão Expedidor: CPF nº:

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaí

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar; a proposta técnica; a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, aos _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

ANEXO V – EXPLANAÇÃO ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DE PREÇOS EM VALORES, PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA PONDERADA.

Como conseguir a transformação de preços em valores e obter o valor pretendido da média ponderada?

- O inciso I do § 2º do artigo 46 da Lei 8.666/93, diz que é necessário “valorizar as propostas de preços de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório”. Portanto, atribui-se um valor relativo para cada preço, compatível com a valorização dos pontos da proposta técnica. Desta forma obter-se-á um par de números, que representam as pontuações originadas pelo preço e pela técnica, para cada concorrente a fim de ser possível efetuar o cálculo da média ponderada entre estes valores de acordo com o inciso II de referido parágrafo;
- O procedimento de cálculo da valorização do preço de cada proponente observará o seguinte:

Tomada como referência a pontuação obtida na proposta técnica apresentada pela licitante melhor pontuada (pontuação máxima prevista no edital é de 370 pontos), os preços apresentados por cada um dos concorrentes serão valorizados na proporção indireta dos outros valores ofertados. Desta forma quanto maior o preço proposto, conjugado com o menor e com a melhor pontuação apresentada, menor será o preço valorizado encontrado, na conformidade do que segue:

Preço valorizado = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto)) x (maior pontuação obtida por licitante)

Exemplo, considerando duas propostas hipotéticas, uma de R\$ 336.000,00 e pontuação técnica de 300 pontos e outra de R\$ 362.310,20 com pontuação técnica de 350 pontos.

Como o ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA prevê valores unitários para alunos de cada segmento, o valor definido no Edital para ser considerado no cálculo da média ponderada será o valor global da PROPOSTA DE PREÇOS.

Assim:

Empresa “A”: PROPOSTA DE PREÇOS = R\$ 336.000,00 e Pontuação Técnica de 300 pontos:
Menor preço proposto = R\$ 336.000,00
Preço valorizado do licitante “A” = $336.000,00 / 336.000,00 \times 370(*) =$
PREÇO VALORIZADO DO LICITANTE “A” = R\$ 370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

(*) melhor pontuação técnica obtida, considerando que sua obtenção se dá pelo simples somatório dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário, pela Comissão especialmente designada para tal finalidade.

Empresa “B”: PROPOSTA DE PREÇOS = R\$ 362.310,20 e Pontuação Técnica de 350 pontos:

Menor preço proposto = R\$ 336.000,00

Preço valorizado do licitante “B” = $336.000,00 / 362.310,20 \times 370(*) =$

PREÇO VALORIZADO DO LICITANTE “B” = R\$ 343,13

(*) melhor pontuação técnica obtida, considerando que sua obtenção se dá pelo simples somatório dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário, pela Comissão especialmente designada para tal finalidade.

• Uma vez que os preços e as propostas técnicas estão valorizados, parte-se para o cálculo da média ponderada permitindo que se classifiquem os licitantes em ordem decrescente de valores, DE FORMA QUE O VENCEDOR SERÁ AQUELE QUE OBTIVER A MAIOR MÉDIA.

Média ponderada = Preço valorizado x 3 + Proposta Técnica (*) x 7) / 10

(*) Pontuação da proposta técnica da própria licitante.

Assim, no nosso exemplo:

Empresa “A”: PROPOSTA DE PREÇOS = R\$ 336.000,00 Pontuação Técnica de 300 pontos e preço valorizado de R\$ 370,00:

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Proposta Técnica x 7) / 10

Média ponderada = $(370,00 \times 3 + 300 \times 7) / 10$

Média ponderada = $(1.110 + 2.100) / 10$

Média ponderada = 321,00

Empresa “B”: PROPOSTA DE PREÇOS = R\$ 362.310,20, Pontuação Técnica de 350 pontos e preço valorizado de R\$ 343,13:

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Proposta Técnica x 7) / 10

Média ponderada = $(343,13 \times 3 + 350 \times 7) / 10$

Média ponderada = $(1.029,39 + 2.450) / 10$

Média ponderada = 347,93

A empresa vencedora, no nosso exemplo hipotético, seria a empresa “B”, com maior média ponderada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E

A Prefeitura Municipal de Itaí, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº**, doravante denominado Processo, concernente **TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020** do tipo Técnica e Preço. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos, da respectiva **Tomada de Preços nº 1/2020** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de Sistema de Ensino com assessoria pedagógica, cursos de capacitação para docentes e gestores, portal de educação, avaliação ensino aprendizagem e fornecimento de material didático composto por livros multidisciplinares educacionais (aluno e professor), com a seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2020:

QUANTIDADE DE ALUNOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
100	Maternal I – 2 Anos		
220	Maternal II- 3 anos		
330	Infantil I - 4 anos		
340	Infantil II - 5 anos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As especificações técnicas dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos constam do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Tomada de Preços nº 1/2020, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Estima-se para o ano letivo de 2020:

- Ensino Infantil (Maternal I e II, Infantil II) – xxxx (xx e x) alunos e xx (xx) professores;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$.... (.....), conforme proposta da CONTRATADA apresentada nos autos, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, sendo R\$(.....) o valor por aluno/ano do Maternal, R\$(.....) da Educação Infantil I, R\$(.....) da Educação Infantil II, R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias relativas aos orçamentos de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaipava.

Ficha nº 290 – Manutenção do Ensino Infantil
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.03 - Educação Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha nº 291 – Manutenção do Ensino Infantil
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.03 - Educação Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) pela Tesouraria da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a indicação das informações necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A licitante vencedora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à totalidade do material entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão sustados até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Concorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá uma multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o respectivo montante atualizado diariamente pelo IGPM, da FGV, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA: Cumprir rigorosamente com o conteúdo dos projetos apresentados na Proposta Técnica; Entregar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes e prestar assessoria pedagógica nos termos do ANEXO I – Especificações do Objeto;

Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Expedição, pela Contratante; Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da **Tomada de Preços nº 1/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Itaí, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso na execução por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora Independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 1/2020

Processo nº 1/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do contrato será o da Comarca de Itaipava/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

xxxx, de de

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA DE ITAÍ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO